

A NECESSIDADE DE INCLUSÃO DO CONTEÚDO “ÉTICA POLÍTICA E O VOTO CONSCIENTE” COMO CONTEÚDO OBRIGATÓRIO NO ENSINO MÉDIO

Crisbele de Sousa Sena Damasceno
Eunice Helen de Parente Gonzaga
Marta Caldeira Miranda
Ana Raquel Dias dos Santos
Professor Orientador: Alex Fernandes

RESUMO

O presente trabalho analisa a necessidade da inclusão do tema “Ética Política e Voto Consciente” como conteúdo obrigatório em disciplina da grade curricular do ensino médio escolar, tema que se revela oportuno a partir da observação de inúmeros escândalos noticiados sobre corrupção e relacionados à venda de voto no Brasil, de tal forma, que ressalta-se a importância do investimento na educação eleitoral voltada aos jovens que se preparam para o primeiro voto, facultativamente, aos 16 anos, ou obrigatoriamente a partir dos 18, assim, implicando-se necessário a efetivação do Estado na formação cidadã, com a prestação do conhecimento necessário para um ético e consciente posicionamento destes diante do dever de eleger representantes. A partir de estudo de caso do Projeto Patrulha Eleitoral, desenvolvido pelo Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, reconhecido em 2015 pela Unicef para implementação nacional, destaca-se a irrisória adesão de menos de 10% das escolas públicas e privadas do estado de Rondônia nesta capacitação oferecida voluntariamente, a justificada dos não aderentes é a priorização do cumprimento da carga horária escolar com os assuntos de estudo já estipulados pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Assim, a partir do método indutivo o presente estudo de caso visa reforçar a precisão de edição de projeto de lei para a inserção de disciplina obrigatória voltado à educação política dos estudantes.

Palavras-chaves: Voto Obrigatório. Patrulha Eleitoral. Projeto de Lei. Educação. Ética. Cidadania.

INTRODUÇÃO

Este trabalho aponta a análise do contexto da obrigatoriedade do voto e o posicionamento dos eleitores no processo político. Muitas vezes o que se percebe é uma aversão do brasileiro em falar sobre o tema política dada a uma associação semiótica à corrupção e politicagem instaurada. Porém, é necessário votar e não apenas saber o procedimento que deve realizar-se na cabine de votação, mais fundamental é refletir sobre as consequências da prática ilegal da venda de votos e à ética e participação dos eleitores e candidatos no processo eleitoral, tendo em vista que o quadro de corrupção e escassez de políticas públicas também são consequências das más escolhas no pleito eleitoral.

A administração do país “de mal a pior”, não é possível que seja para sempre assim. A população precisa demonstrar àqueles que pretendem ter uma carreira política que não permanecerão no poder se não demonstrarem resultados efetivos, uma resposta que pode perfeitamente ser dada nas urnas. Todavia, o cidadão brasileiro precisa ser preparado para isso, por meio da educação política, a fim de que tenham as informações necessárias para melhor avaliação dos candidatos e como estímulo para o exercício da cidadania participativa, com o acompanhamento do cumprimento das promessas de campanha pelos representantes do povo.

O papel da educação é diferencial evidente na formação dos cidadãos, este que é um direito social previsto no artigo 6º da Constituição Federal de 1988. Conforme preconiza a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, em seu artigo 1º, a Educação abrange os processos formativos do cidadão, “é dever da família e do estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”, além de que “a educação escolar deve vincular-se ao mundo do trabalho e a prática social”, conforme dita o parágrafo segundo do artigo 1º desta mesma lei.

Com o objetivo de chamar a atenção da sociedade e em especial dos operadores do direito para a discussão pública em torno da aprovação de projeto de lei que determine a inclusão obrigatória de conteúdo sobre “Ética Política e voto consciente”, em disciplina do ensino médio, é que desenvolvemos o presente estudo, na perspectiva de demonstrar um caso de sucesso, como é o Projeto Patrulha Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia e que pode servir de modelo e até como parceiro para a capacitação técnica de professores e conseqüentemente dos alunos, a fim de dar materialização a um fundamento previsto na Constituição Federal de 1988, a cidadania, um dos princípios fundamentais da República Federativa do Brasil. Haja vista, o exercício da cidadania não envolve apenas atividades formais e obrigatórias pelo indivíduo, como o voto, registro de nascimento ou cumprir leis. Ser cidadão em sentido amplo importa em também ter consciência dos direitos dos quais são sujeitos e lutar para que sejam efetivamente aplicados.

1 – EDUCAÇÃO PARA A FORMAÇÃO DE ELEITORES CONSCIENTES

Os direitos políticos estão previstos no artigo 14, do Capítulo IV, da Constituição da República Federativa do Brasil promulgada em 1988. Neste artigo o inciso primeiro informa que o voto é obrigatório para os maiores de dezoito anos e facultativo para os analfabetos, maiores de setenta anos, maiores de dezesseis e menores de dezoito anos. Analisando a história do Brasil, no contexto político e social, percebemos que o direito ao voto direto e secreto é uma conquista de muitos brasileiros e levou muitos anos para ser alcançada.

Soares (2004, p.3) traz algumas ponderações acerca do voto obrigatório:

- a) o voto é um poder-dever;
- b) a maioria dos eleitores participa do processo eleitoral;
- c) o exercício do voto é fator de educação política do eleitor;

O que assistimos, no entanto, é a uma desvalorização desse direito, quando muitos votam apenas pela obrigação, sem inteirar-se da vida política dos candidatos. Muitas vezes o voto é negociado e o pagamento ao cidadão é feito por meio de um emprego comissionado, materiais de construção, consulta médica, uma cesta básica, gasolina e dentre outros, já a consequência vem se refletir nos quatro anos seguintes com a falta de investimentos em políticas públicas, condições indignas para tratamento de saúde, ensino escolar, segurança e demais direitos sociais. Pergunta-se: até que ponto a população brasileira está preparada para um voto responsável?

Pesquisa encomendada pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) sobre as eleições em 2014 mostra que a compra e venda de votos ainda é uma realidade no Brasil, uma vez que

pelo menos 28% dos entrevistados revelou ter conhecimento ou testemunhado essa prática. Com a pesquisa ouviu-se quase dois mil eleitores de 18 a 60 anos em sete capitais de todas as regiões brasileiras, das classes sociais A, B, C e D. Uma das percepções aponta que “a percepção do eleitor no sentido de que a compra de votos é um crime ainda é pequena. Dessa forma, “muitos enxergam com naturalidade oferecer o voto em troca de benefícios”. O estado que registrou o maior número de pessoas que declaram ter conhecimento de compra de voto foi Roraima, onde 71 % dos entrevistados responderam afirmativamente a esta questão.

Em artigo sobre a abstenção do eleitor no processo eleitoral, Cordeiro (2015, p. 21) destaca o maior índice de abstenção do voto no Brasil pela classe mais privilegiada.

Nos países democráticos em que o voto não é obrigatório, a maioria fica localizada no Continente Europeu, onde quem mais vota é a classe mais culta. No Brasil o índice de abstenção coincide com a classe mais privilegiada, ou seja, a mais estudada, aquela mais difícil de ser enganada pelos sofistas políticos. Seria coincidência se não fosse realidade que a educação no Brasil é tratada pelos políticos como segundo plano. Daí se deduz que quanto mais inculto o eleitor, melhor para o político. Claro, mais fácil de ser convencido de uma falsa realidade.

Considerando os argumentos apresentados, relativos ao descompromisso de eleitores frente às urnas de votação e de eleitos no desempenho da função pública, respectivamente, com o alto índice de corrupção no país e a obrigatoriedade do voto aos cidadãos, é que se defende no presente trabalho a necessidade de inclusão do tema “Ética política e o voto consciente” como conteúdo obrigatório no ensino médio, quando os jovens se preparam para o seu primeiro voto.

“A educação é a arma mais poderosa que você pode usar para mudar o mundo”, cita-se frase reconhecida de Nelson Mandela. Para o Brasil mudar é preciso mudarmos nossas atitudes, desde cedo. O desinteresse pela política favorece os maus políticos corruptos durante as eleições e também ao descontrole social da administração pública, pois, esta depende principalmente do controle do povo que o constituiu.

E como garantir a participação política do cidadão de forma efetiva e responsável neste contexto, sem que haja o mínimo investimento para a propagação de conhecimentos voltados à Ética Política e ao Voto Consciente? De acordo com o educador Paulo Freire “Se a educação sozinha não transforma a sociedade, sem ela tampouco a sociedade muda”. O mesmo autor chama atenção para o desinteresse na formação de cidadãos críticos.

“Seria uma atitude ingênua esperar que as classes dominantes desenvolvessem uma forma de educação que proporcionasse às classes dominadas perceber as injustiças sociais de maneira crítica”.

2 – A CAPACITAÇÃO DE PATRULHEIROS ELEITORAIS PELO TRE-RO

Em verdade não há no contexto escolar matérias de estudo destinadas a preparar os jovens para o exercício de uma cidadania plena voltada ao voto consciente e à fiscalização do cumprimento de promessas e ações dos políticos eleitos. O que existem são iniciativas no âmbito da Justiça Eleitoral em formato de projetos e campanhas voluntárias para a educação eleitoral.

Em Rondônia é desenvolvido, desde 2006, o Projeto Patrulha Eleitoral pelo Tribunal Regional Eleitoral – TRE, por meio da Escola Judiciária Eleitoral de Rondônia e intermédio da equipe do Programa Eleitor do Futuro. É um projeto pioneiro na Justiça Eleitoral Brasileira, desenvolvido nos anos eleitorais, voltado aos estudantes do ensino médio das escolas públicas e particulares de Rondônia, com faixa etária entre 16 a 18 anos, a fim de despertá-los a uma postura mais proativa antes e depois das eleições. O objetivo é engajar

estudantes para a coibição de antigas práticas escusas que tendem a viciar a liberdade do voto durante as campanhas eleitorais e fiscalizar os eleitos no cumprimento das promessas de campanha.

Em um primeiro momento é enviado um ofício para todas as escolas públicas e privadas para a adesão ou não da ministração de palestra educativa e distribuição de cartilha sobre o exercício do voto, crimes eleitorais e segurança das eleições, na duração de uma hora, quando são feitas as inscrições dos alunos que se interessam por participar da capacitação de Patrulheiro Eleitoral, dividida em duas fases. A primeira é destinada ao treinamento dos voluntários para a fiscalização do processo eleitoral, propaganda eleitoral e condutas vedadas; e a segunda é para a efetiva fiscalização das atividades parlamentares e executivas dos eleitos, após 1º de janeiro.

Devidamente treinado e com esta conscientização cada patrulheiro torna-se não apenas agente multiplicador das informações recebidas, mas também tem por atribuição atuar em seu bairro e comunicar imediatamente à Justiça Eleitoral, por meio da Central de Atendimento desenvolvida para esse fim, a constatação de qualquer ato irregular praticado pelos candidatos. Em um segundo momento é proporcionado aos patrulheiros meios de fiscalização, criando grupos de trabalho com acompanhamento da agenda parlamentar de cada bancada e elaboração de um ranking estadual dos parlamentares.

De acordo com a coordenadora do Programa Eleitor do Futuro e idealizadora do Projeto Patrulha Eleitoral, Elizeth Afonso de Mesquita, o objetivo é que todo o estado seja alcançado, porém o número de escolas que à palestra de sensibilização sobre o processo eleitoral costuma ser bastante baixo. Em 2016, somando escolas particulares e públicas em Rondônia do total de 154 apenas 15 aceitaram receber a palestra.

Ano	Municípios	Quantidade Alunos
2006	Abrangeu apenas a capital, Porto Velho-RO.	72
2008	Porto Velho, Machadinho e Candeias do Jamari.	112
2010	Porto Velho, Cacoal e Guajará Mirim.	113
2012	Porto Velho, aCacoal, Ariquemes e Alvorada do Oeste.	100
2014	Porto Velho, Guajará Mirim, Machadinho D'Oeste, Buritis, Rio Crespo, Jarú, Ji-Paraná, Espigão D'Oeste, São Miguel, Pimenta Bueno, Cacoal, Colorado D'Oeste e Costa Marques	400

Tabela 1 - Histórico de Adesões ao Projeto Patrulha Eleitoral
Fonte: Projeto Patrulha Eleitoral – TRE/RO

Segundo Elizeth Afonso, em suas respostas ao ofício enviado pelo Patrulha Eleitoral as escolas argumentam que devido às muitas atividades já em andamento não há o espaço disponível para a inserção da palestra de uma hora, ou simplesmente informam que não têm interesse. Elizeth (2015, p.59) defende a importância de investimentos em massa na educação política dos jovens, a conscientizá-los de seus deveres e seus direitos em escolher representantes para conduzir o País, sem o viés da doutrinação ideológica em favor de partido A ou B.

Penso que de nada adiantará criar leis e mecanismos de combate à corrupção estatal se não trabalharmos a educação do povo, de forma que passe a ter consciência da nocividade dessas condutas. O primeiro passo é alterar a Lei de Diretrizes e Bases

da Educação – LDB, para incluir a disciplina de Educação Política como matéria obrigatória nas escolas. Em segundo, destinar uma cota da arrecadação das multas eleitorais a um Fundo de Educação Política, que teria como objetivo implementar ações de formação política aos cidadãos. Por óbvio, essas ações também seriam executadas pela Justiça Eleitoral, em parceria com entidades apartidárias. De certo que todos os partidos políticos beneficiários de cotas do fundo partidário têm obrigação de investir pelo menos 20 % do total recebido na educação política e prestar contas desse investimento. No entanto, essa educação política é exclusivamente ideológica, doutrinária, voltada aos interesses do partido para seus afiliados, não para a população em geral, para o cidadão.

3 – RESULTADOS E DISCUSSÃO

O baixíssimo número de adesões voluntárias das escolas ao projeto Patrulha Eleitoral evidencia o potencial que este tem para maior alcance caso a educação eleitoral venha a tornasse obrigatória, porém, este projeto tem esbarrado no mesmo encaixe do projeto de lei de autoria do senador Sérgio Souza (PMDB-PR), a sobrecarga de disciplinas que já abarcadas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Aprovado no Senado Federal o projeto de lei do senador prevê a inclusão de duas novas disciplinas obrigatórias (Cidadania Moral e Ética, no ensino fundamental, e Ética Social e Política, no médio). O Ministério da Educação e o Conselho Nacional de Educação (Consed) reprovam a iniciativa, frisando que a sobrecarga de disciplinas não contribui para o aluno ter foco nas disciplinas essenciais, que são Matemática, Língua Portuguesa e Ciências. Mas o senador (2012) defende sua proposta, que se encontra parada para ser submetida a votação na Câmara dos Deputados.

O cidadão já é corrupto no momento em que quer levar vantagem na fila do pedágio ou do mercado. A cultura brasileira tem isso de ser país do jeitinho, é vergonhoso. Se formarmos cidadãos conscientes eles irão para a política com propósitos diferentes, que não sejam voltados ao próprio interesse econômico. Com a proposta de período escolar integral, essa justificativa cai por terra. Antes de discutirmos se há espaço precisamos discutir se é importante.

Em nota técnica enviada à liderança do governo em 2012, o Ministério de Educação argumenta que os documentos orientadores dos currículos "não sugerem a criação ilimitada de disciplinas nem de conteúdos, mas que a escola oportunize condições para que temas socialmente relevante sejam incluídos e tratados no desenvolvimento dos conteúdos escolares". E é dessa forma, que evidenciamos como sugestão nova proposta de projeto de lei para a possibilidade da inclusão obrigatória do tema "A ética política e o voto consciente" no ensino médio, ainda que seja dentro da grade curricular de matéria já existente no âmbito das ciências sociais, da forma como foi preconizada pelo Mec.

Posicionando-se a respeito do projeto de lei de Sérgio Souza o presidente do Sindicato dos Estabelecimentos de Educação Básica do Município do Rio de Janeiro afirma que não sabe se há docentes especializados para dar esses conteúdos em disciplinas específicas caso o projeto do senador fosse aprovado. Tomando este gancho destacamos que a necessidade de especialização por parte dos docentes para tratar sobre o tema Educação Política especificamente na abordagem da "Ética política e o voto consciente" é totalmente possível por meio de parcerias com os tribunais eleitorais estaduais, a exemplo do que relatou, em entrevista realizada na presente pesquisa, a Diretora Geral do TRE, Elizeth Afonso, predispôs que o Projeto Patrulha Eleitoral pode atuar, por meio de acordo de cooperação para a formação técnica dos educadores indicados pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia – Seduc para formação com a equipe técnica do Tribunal, que tem profissionais de notório saber no assunto, e também relatou que já há uma mobilização nacional pela Justiça

Eleitoral neste sentido, porém para a inclusão de uma nova disciplina “Educação Eleitoral”. Da mesma forma, fica o ensejo para o engajamento dos Tribunais Eleitorais dos demais estados da federação. A ideia é que se conte com o apoio técnico do Tribunal Regional Eleitoral de cada estado, tendo por referência o Projeto Patrulha Eleitoral, reconhecido em 2015 pela Unicef-Brasil para ser implantado nacionalmente.

O tema deste artigo vem de encontro com a medida provisória instituída pelo Governo Federal, em setembro de 2016, estabelecendo a reforma do ensino médio. A intenção do Ministério da Educação é incentivar o ensino integral. Destaque-se entre as mudanças a alteração do art. 36 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, neste caso dando liberdade para cada estado incluir assuntos na grade curricular das disciplinas estabelecidas conforme a sua realidade local. Levando em consideração que o voto é obrigatório no Brasil, dadas as atrocidades cometidas no cenário político em consequência do despreparo do eleitor brasileiro, o tema “Ética política e o voto consciente” deve ser destacado entre os assuntos de maior relevância social na realidade brasileira e ser incluído, ainda que em poucas horas aulas, na grade curricular de disciplina já existente na área de Ciências Humanas no ensino médio.

Neste contexto, a Educação Política deve estar presente no ensino de forma interdisciplinar, de modo que impregne toda a prática educativa e, ao mesmo tempo, crie uma visão global e abrangente da questão, abordando os aspectos históricos, jurídicos e sociais da prática de venda de votos, o que vem em sintonia com os Parâmetros Curriculares Nacionais, que propõe uma educação comprometida com a cidadania. Ressaltamos, assim, um dos princípios elencados pela LDB (p.17), para orientação da educação escolar:

Co-responsabilidade pela vida social. Implica partilhar com os poderes públicos e diferentes grupos sociais, organizados ou não, a responsabilidade pelos destinos da vida coletiva. É, nesse sentido, responsabilidade de todos com a construção e a ampliação da democracia no Brasil. (BRASIL, 1996)

Finalizando, resumimos a grande problemática para que projetos como do senador Sérgio Souza e do Senador Romário, que tem a autoria e vê paralisado o Projeto de Lei do Senado, nº 70, para a inclusão obrigatória da disciplina Constitucional no currículo do ensino fundamental (além de conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes): a aprovação, mediante que não há boa vontade dos nossos parlamentares para estas causas. Não diferentemente a elaboração de projeto de lei para a inclusão obrigatória do tema “A ética política e o voto consciente” no âmbito de matérias já existentes no ensino médio, conforme sugerimos no presente artigo, enfrentaria os mesmos desafios.

Por fim, suscitamos a importância da integração de grupos organizados para a mobilização desta questão. A exemplo da iniciativa da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB que impulsionou a aprovação do Projeto de Lei Popular 518/09, a Lei da Ficha Limpa nas Eleições, e da Ordem dos Advogados do Brasil na atuação para a propositura da Reforma Política, elaborada pelo Conselho Federal da Ordem, instituição que desempenha relevante papel de defesa da Constituição Federal, do Estado Democrático de Direito e da justiça social. Sem restar dúvidas, a instituição representativa dos operadores do direito, mais uma vez, mediante a credibilidade que goza e poder de mobilização da opinião pública, daria força e voz a esta causa.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A inserção de questões sociais no currículo escolar não é uma preocupação inédita, pois a educação para a cidadania é uma demanda prevista na Lei de Diretrizes - LDB, a fim de que questões sociais sejam apresentadas na aprendizagem. Abranger o ensino de valores e o incentivo para atitudes benéficas à sociedade é um trabalho que deve começar em casa, mas que precisa ser engajado na escola de forma a intervir no desenvolvimento de atitudes éticas

na política, e olhando para o cenário brasileiro, em que esta se repercute, vemos que o conhecimento para o Voto Consciente é questão de urgência social a fim de oportunizar a reflexão daqueles que se preparam para o primeiro voto. Assim, ressaltamos a necessidade da inclusão, ainda que não seja em uma nova disciplina, de conteúdo sobre o exercício do dever do voto entre matéria já existente no ensino médio, é o mínimo, ainda que o seja oportunizado apenas uma hora aula a mais, mas que se realize e que sociedade e instituições sensibilizem-se para uma mobilização que vise à efetivação da educação política no ensino obrigatório.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição**. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei número 9394, 20 de dezembro de 1996.

CORDEIRO, Mauro dos Santos. **A abstenção do eleitor no processo eleitoral**. Escola Judiciária Eleitoral em Revista. Rondônia, n.3, p. 19-28, abril 2015.

FARIA, Romário de Souza. **Projeto de Leis e Proposições**. Câmara dos Deputados Federais. Projeto de lei PL6954/2013 Altera a redação dos arts. 32 e 36 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996: <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=604367>

FICHA LIMPA. In: WIKIPÉDIA, a enciclopédia livre. Flórida: Wikimedia Foundation, 2017. Disponível em: https://pt.wikipedia.org/w/index.php?title=Ficha_Limpa&oldid=50089137 . Acesso em: 9 out. 2017.

FREIRE, Paulo. **Pensamentos de Paulo Freire**. Disponível em: <https://pensador.uol.com.br/frase/MTI2NzM0Nw/>

MESQUITA, Elizeth. **Sobre a reforma política**. Escola Judiciária Eleitoral em Revista. Rondônia, n.3, p. 58-60, abril 2015.

NETO, Lauro. **Educadores criticam inclusão de ética e cidadania no currículo**. Rio de Janeiro, 10 dez. 2012. Disponível em: <http://oglobo.globo.com/sociedade/educacao/educadores-criticam-inclusao-de-etica-cidadania-no-curriculo-6991486>

PESQUISA, Checon. **Pesquisa Eleições 2014**. Brasília, 02 dez. 2014. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2015/Fevereiro/pesquisa-revela-que-compra-de-votos-ainda-e-realidade-no-pais>

SOARES, Paulo Henrique. **Vantagens e desvantagens do voto obrigatório e do voto facultativo**. Consultoria legislativa do Senado Federal. Brasília, abril 2014. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/publicacoes/estudos-legislativos/tipos-de-estudos/textos-para-discussao/td-6-vantagens-e-desvantagens-do-voto-obrigatorio-e-do-voto-facultativo>

RODRIGUES, Mateus. **Governo lança reforma do ensino médio**. São Paulo, 22 set. 2016. Disponível em: <http://g1.globo.com/educacao/noticia/temer-apresenta-medida-provisoria-da-reforma-do-ensino-medio-veja-destaques.ghtml>

